



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br – home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

RESOLUÇÃO N.º 12/2017

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

A Presidência e Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – Cisorpi, com sede em Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Resolução n.º 24/2016, que aprovou o Orçamento Geral para o exercício 2017, combinada com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64 e Lei Complementar n.º 101/2000, resolvem:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – Cisorpi para o exercício de 2017, Créditos Adicionais Suplementares conforme se especifica a seguir, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
03.002 – DIVISÃO DE ODONTOLOGIA				
04.122.0009.1009 - DIVISÃO DE ODONTOLOGIA				
500	4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	7.600,00

02 – DEPARTAMENTO MEDICO				
02.001 – DIVISÃO MÉDICA				
04.122.0004.1004 - DIVISÃO MEDICA				
220	4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.864,68

01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
01.001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA				
04.122.0001.1001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA				
090	4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.535,32

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso III (anulação de dotações orçamentárias); da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

05 – DEPARTAMENTO DE UNIDADE HOSPITALAR				
05.002 – DIVISÃO DA UNIDADE HOSPITALAR				
04.122.0013.1012 - DIVISÃO DA UNIDADE HOSPITALAR				
670	3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	20.000,00

ARTIGO 3º - Este Ato do Gestor entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho/PR, 12 de Setembro de 2017

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Presidente

Guilherme Cury Saliba Costa
Diretor Geral